



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.605 DE 16 DE MAIO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS A SUPOSTA CONDUTA INDEVIDA DE DOCENTE.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de sindicância e designar, como fundamento nos artigos 245 e 247 da Lei Complementar Municipal nº 045 de 03 de junho de 2015, os servidores efetivos e estáveis Maria José Carrer, matrícula nº 1931 e, Aline Lopes Rosa de Oliveira, matrícula nº 111.020, para, sob presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 004/2023, destinado apuração de fatos relacionados a suposta conduta indevida de docente, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria e concluí - los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9623, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES, PROJETOS DA PASTA E PERÍODO DESTINADO ÀS AVALIAÇÕES A SEREM ADOTADOS NA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

JULIANA CORNÉLIA DE JESUS, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Igarapava, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a alteração do Calendário Escolar do ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO a ratificação do calendário pelo Conselho Municipal de Educação em 17/07/2023;

CONSIDERANDO a homologação do Calendário Escolar pela Diretoria Regional de Ensino em 18/07/2023 ;

RESOLVEM:

Art. 1º- Estabelece a organização dos projetos da pasta, atividades e cronograma de avaliação para o segundo semestre do ano de 2023, a serem desenvolvidos nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Compete ao diretor da Unidade Educacional cumprir, fazer cumprir e assegurar o que foi estabelecido nessa portaria.

Art. 3º - Para a aplicação das avaliações, sejam as mensais ou as bimestrais, conforme cronograma, a unidade escolar utilizará os chromebooks disponíveis.

Art. 4º - As unidades escolares deverão elaborar e enviar ao Departamento de Educação, os projetos que serão desenvolvidos nas comemorações cívicas e cultural mencionadas no Calendário Escolar.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 9583 de 02 de março de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos oito dias do mês de agosto de 2023.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra

Juliana Cornélia De Jesus

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra

ANEXO I

CRONOGRAMA - 2º Semestre de 2023

Julho	31	Replanejamento	Unidades escolares	Unidades escolares
Agosto	01	Início das aulas	Unidades escolares	Unidades escolares
	10 a 11	Comemoração do Dia da Família (figura paterna)	Unidades escolares	Unidades escolares
	28 a 01/09	Avaliação mensal	Unidades escolares	Unidades escolares



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 3 de 30

Setembro	02	1º Festival de Talentos "Você é o Show"	Ginásio de Esportes	Unidades escolares
	07	Comemoração Cívica / Dia letivo	À Definir	À Definir
	18 a 24	Avaliação Bimestral e Recuperação Paralela	Unidades escolares	Unidades escolares
	21 a 25	Período de finalização do processo de compensação de ausências referente ao bimestre	Unidades escolares	Unidades escolares
	29	Conselho de Classe 3º Bimestre		
Outubro	07	Comemoração do Dia das Crianças	À Definir	Unidades escolares, Depar. Cultura, Esporte, Assistência social
	09,10 e 11	Festividades do Dia das crianças nas unidades escolares	Unidades escolares	Unidades escolares
	23 a 27	Avaliação mensal	Unidades escolares	Unidades escolares
Novembro	09 e 10	Feira de Empreendedorismo-SEBRAE	À Definir	Unidades escolares do Ensino Fundamental
	15	Comemoração Cívica /Dia Letivo	Unidades escolares	Unidades escolares
	20	Comemoração Cultural/Dia Letivo	Unidades escolares	Unidades escolares
Dezembro	07 à 13	Avaliação bimestral	Unidades escolares	Unidades escolares
	14 à 18	Recuperação Final	Unidades escolares	Unidades escolares
	11 à 13	Formatura Educação Infantil	À definir	Unidades de Educação Infantil
	19 à 21	Formatura Fundamental e médio	À definir	Unidades escolares
	18 à 21	Festa de Encerramento da Ed. Infantil	Unidades escolares	Unidades de Educação Infantil
	22	Conselho de Classe 4º Bimestre		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 4 de 30

Outros Atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava/SP
3173-8200

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 Processo Administrativo 855/2022

No dia 27 de julho de 2023, às 09:15h, comparecerem no Paço Municipal, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava, Estado de São Paulo, os seguintes membros da Comissão Qualisocial: a) como representante da Chefia de Gabinete, Gilcélio de Souza Simões; b) como representante do Departamento de Negócios Jurídicos, Leandro Bozzola Guitarrara, telepresencialmente, c) como representante do Departamento de Planejamento e Finanças, Adélia de Paula, d) como representante do Departamento de Saúde, José André Neto, também telepresencialmente. Foi aberta sessão para análise de documentação complementar oportunizada pela ata anterior quanto a requerimentos de qualificação do Chamamento Público 001/2023 originado do Processo Administrativo 208/2022. Foi apresentada documentação complementar: pelo Hospital Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ 47.078.019/0001-14, através do protocolo 3.259/2023, em 08 de maio de 2023, após o decurso do prazo de 10 dias; pela Associação Hospitalar Beneficente do Brasil (AHBB), inscrita no CNPJ 45.349.461/0001-02, através do protocolo 3.402/2023, em 12 de maio de 2023, após o decurso do prazo de 10 dias; pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência Social (IDEAS), inscrito no CNPJ 24.006.302/0004-88, através de correspondência eletrônica encaminhada em 04/04/2023 do remetente ghalonso@ideas.med.br para igarapavasaude@gmail.com; pelo Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública, inscrito no CNPJ 06.258.092/0001-90, através de correspondência eletrônica encaminhada em 11/05/2023 do remetente geraldorsr@gmail.com para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias; pelo Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP, inscrito no CNPJ 13.664.573/0001-61, através de correspondência eletrônica encaminhada em 11/05/2023 do remetente contato@iagp.org.br para igarapavasaude@gmail.com; após o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 5 de 30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava/SP
3173-8200

decurso do prazo de 10 dias; pela Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento (ANAESP), inscrita no CNPJ 02.954.994/0001-00, através de três correspondência eletrônica encaminhada em 11/05/2023 do remetente financeiro@anaesp.org.br para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias; pela União pela Beneficência Comunitária e Saúde (UNISAU), inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96, através de Protocolo 1.482/2023 e correspondência eletrônica encaminhada em 11/05/2023 do remetente projetos@unisau.org.br para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias; pelo Instituto São Miguel Arcanjo, inscrito no CNPJ 29.816.118/0001-74, através de correspondência eletrônica encaminhada em 15/05/2023 do remetente isma.saomiguelarcanjo@gmail.com para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias; pelo Instituto Med Life, inscrito no CNPJ 07.168.874/0001-00, através de correspondência eletrônica encaminhada em 12 de maio de 2023, do remetente contato@medlife.org.br para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias. Entretanto, o colegiado compreendeu pela análise da complementação como novo requerimento, agora com documentação completa, pois, embora o item 6.2, c, do edital preveja a incompletude da documentação como causa de indeferimento, o item 7.6 do edital permite que, mesmo em caso de indeferimento, o interessado poderia, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas da Lei Municipal nº 672/2015. Diante do exposto, ficam **deferidos** os requerimentos de Instituto Ação Brasil, inscrito no CNPJ 22.778.915/0001-65, e Hospital Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ 47.078.019/0001-14 (protocolo 3.259/2023), Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, inscrita no CNPJ 45.349.461/0001-02, Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência Social (IDEAS), inscrito no CNPJ 24.006.302/0004-88, Innovare Gestão em Saúde Pública, inscrito no CNPJ 06.258.092/0001-90, Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento (ANAESP), inscrita no CNPJ 02.954.994/0001-00, União pela Beneficência Comunitária e Saúde (UNISAU), inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96, e Instituto Med Life, inscrito no CNPJ 07.168.874/0001-00. Ficam **indeferidas**, com fundamento no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 6 de 30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava/SP
3173-8200

item 6.2, c, do edital, os requerimentos de Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP, inscrito no CNPJ 13.664.573/0001-61, Associação Beneficente de Assistência à Saúde, inscrita no CNPJ 11.071.186/0001-96; Associação Brasileira de Assistência Social, Educação e Saúde Pública - ABASESP, inscrita no CNPJ 05.560.251/0001.46; Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, inscrita no CNPJ 52.941.614/0001-71; Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, inscrita no CNPJ 14.284.483/0001-08; Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais - BIOGESP, inscrita no CNPJ 26.702.577/0001-39; Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e de Saúde, inscrita no CNPJ 11.421.131/0001-69; Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP, inscrita no CNPJ 13.664.573/0001-61; Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza, inscrita no CNPJ 27.450.038/0001-12; Instituto de Gestão do Estado de São Paulo - IGESP, inscrita no CNPJ 17.302.047/0001-02; Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP, inscrita no CNPJ 08.041.997/0001-30; Instituto Saludem Vita, inscrita no CNPJ 07.771.646/0001-11; Instituto São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ 29.816.118/0001-74; Instituto Social de Medicina e Saúde, inscrita no CNPJ 11.062.290/0001-14; Organização Social Cellula Mater - OSCEMA, inscrita no CNPJ 05.606.961/0001-68. Publique-se o presente ato e se intimem os interessados do teor da presente data. Igarapava/SP, 27 de julho de 2023.

Gilcélio de Souza Simões
Representante da Chefia de Gabinete

Leandro Bozzola Guitarrara
Representante do Departamento de Negócios Jurídicos

Adélia de Paula
Representante do Departamento de Finanças

José André Neto
Representante do Departamento de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 7 de 30

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB - CNPJ 45.349.461/0001-02				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das			
b	próprias atividades			
	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de			
c	Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições			
	normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade			
	e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos			
f	relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de			
	desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como			
	dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de			
	outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e			
i	bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação			
5.1.3	emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela			
5.1.6	Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 8 de 30

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 9 de 30

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 10 de 30

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das			
b	próprias atividades			
	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de			
	Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições			
c	normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade			
d	e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
	e composição e atribuições da Diretoria da entidade			
	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos			
f	relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
	g no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de			
h	desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como			
	dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de			
	outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e			
i	bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
	b Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação			
5.1.3	emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela			
5.1.6	Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 11 de 30

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 12 de 30

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 13 de 30

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP- CNPJ 13.664.573/0001-61				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das			
b	próprias atividades			
	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de			
	Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições			
c	normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade			
d	e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
	e composição e atribuições da Diretoria da entidade			
	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos			
f	relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
	g no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de			
h	desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como			
	dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de			
	outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e			
i	bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
	b Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação			
5.1.3	emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela			
5.1.6	Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 14 de 30

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 15 de 30

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

Luiz Carlos Vergara Pereira

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 16 de 30

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS - CNPJ 24.006.302/0004-88				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das			
b	próprias atividades			
	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de			
c	Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições			
	normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade			
e	e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos			
	relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de			
	desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como			
	dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de			
	outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e			
	bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação			
	emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela			
	Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 17 de 30

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 18 de 30

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 19 de 30

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Instituto Inovare Gestão em Saúde Pública - CNPJ 06.258.092/0001-90				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das			
b	próprias atividades			
	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de			
c	Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições			
	normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade			
	e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos			
f	relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de			
	desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como			
	dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de			
	outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e			
i	bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação			
5.1.3	emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela			
5.1.6	Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 20 de 30

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 21 de 30

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados		
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)		
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade		
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade		
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto		
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto		
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo		
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem		
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público		
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública		
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993		
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas		
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)		

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 22 de 30

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Instituto Med Life - CNPJ 07.168.874/0001-00				
Item do edital	Descrição	Atendimento		Obs.
		Sim	Não	
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das			
b	próprias atividades			
	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de			
	Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições			
c	normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade			
d	e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
	e composição e atribuições da Diretoria da entidade			
	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos			
f	realatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
	g no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de			
h	desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como			
	dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de			
	outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e			
i	bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
	b Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação			
5.1.3	emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela			
5.1.6	Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 23 de 30

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 24 de 30

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 25 de 30

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Instituto São Miguel Arcanjo - CNPJ 29.816.118/0001-74				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das			
b	próprias atividades			
	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de			
c	Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições			
	normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade			
	e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos			
f	relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de			
	desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como			
	dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de			
	outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e			
i	bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação			
	emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela			
	Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 26 de 30

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 27 de 30

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 28 de 30

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: União pela Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU - CNPJ 06.254.154/0001-96				
Item do edital	Descrição	Atendimento		Obs.
		Sim	Não	
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das			
b	próprias atividades			
	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de			
c	Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições			
	normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade			
e	e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos			
g	realatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de			
	desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como			
	dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de			
	outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e			
	bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação			
	emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela			
	Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 29 de 30

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 887

Página 30 de 30

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados		
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)		
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade		
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade		
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto		
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto		
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo		
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem		
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público		
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública		
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993		
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas		
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)		

Assinaturas:

Gilcélio de Souza Simões

José André Neto

Adélia de Paula

Leandro Bozzola Guitarrara

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fd65-044b-ea21-b9cd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 887, ano V, veiculado em 08 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 08/08/2023 às 16:45:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fd65-044b-ea21-b9cd>